



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2018 – CREDENCIAMENTO ABERTO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.

Pelo presente instrumento a empresa APARECIDA DOS REIS SILVA ALMEIDA com sede na Rua Caxambu, 155, Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.654/0001-36 neste ato representado por seu representante legal APARECIDA DOS REIS SILVA ALMEIDA, portador do CPF 028.651.086-35, vem ADERIR às regras constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2018** e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	REFEIÇÃO	UN	20	REFEIÇÃO COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, PELO MENOS UM TIPO DE SALADA, PELO MENOS UM TIPO DE LEGUME COZIDO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE SERVIDO NO SISTEMA DE ALACARTE OU SELF SERVICE

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I – A refeição será composta por:

ARROZ, FEIJÃO, PELO MENOS UM TIPO DE SALADA, PELO MENOS UM TIPO DE LEGUME COZIDO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE SERVIDO NO SISTEMA ALACARTE OU SELF SERVICE

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

2.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. – As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.3. – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do setor responsável pela fiscalização, sendo o servidor designado para tanto, o Sr. Eder Moraes de Faria;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto ;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

4.4. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



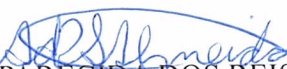
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 26 de fevereiro 2018.


APARECIDA DOS REIS SILVA ALMEIDA
CNPJ nº27.105.654/0001-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa APARECIDA DOS REIS SILVA ALMEIDA., CNPJ nº27.105.654/0001-36, com sede na Rua Caxambú, nº 155, centro, Vargem Bonita/MG, vem solicitar credenciamento no item abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 00001/2018.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor
00001	REFEIÇÃO	UN	20	REFEIÇÃO COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, PELO MENOS UM TIPO DE SALADA, PELO MENOS UM TIPO DE LEGUME COZIDO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE SERVIDO NO SISTEMA DE ALACARTE OU SELF SERVICE	21,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Vargem Bonita, 26 de fevereiro 2018.


APARECIDA DOS REIS SILVA ALMEIDA
CNPJ nº27.105.654/0001-36

